



# MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022.

TIPO MENOR PREÇO

### 1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Wesley de Souza Pereira, nomeado pela Portaria n° 04/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a **contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços continuados de tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público, até 40 (quarenta) toneladas/mês, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.**

A abertura da sessão será às **10hs00min (dez horas) do dia 24 de março de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

### 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a **contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços continuados de tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público, até 40 (quarenta) toneladas/mês, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA ANEXO I** do edital.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

**i) DECLARAÇÃO;**

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), **declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei n° 10.520/02.***

*Local – data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_*

*(a) \_\_\_\_\_*

*Assinatura e identificação do declarante*

**ii) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);**

**iii) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado;**



# MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

iii) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO/CONTRATO SOCIAL, E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA OU CONTRATUAL, SE HOVER.

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG  
ENVELOPE N° 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”  
PROCESSO N° 27/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022  
**ABERTURA DIA: 24.03.2022 - 10:00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG  
ENVELOPE N° 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”  
PROCESSO N° 27/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022  
**ABERTURA DIA: 24.03.2022 - 10:00**

### 5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

### 6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO III**.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, e-mail e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.



# MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

### 7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de MENOR PREÇO obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

### 8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – **O envelope com a documentação deverá conter:**

15.1.1. Qualificação jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da licitante;
- b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



# MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 15.1.2. Qualificação fiscal/trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União abrangendo as contribuições previdenciárias.
- c) Prova da regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- e) Certificado de regularidade de situação do FGTS (Lei 8036/90 – Art. 27, a).
- f) Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho.

### 15.1.3. Qualificação técnica:

- 1- Registro e regularidade da empresa proponente e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- 2- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa e dos seus responsáveis técnicos, acompanhados de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitidos pelo CREA que comprovem experiência na efetiva execução de serviços de características, quantidades e prazos semelhantes ao da presente licitação, e de complexidade tecnológica e operacional para o processamento de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar) ao mês;
- 3- Indicação dos responsáveis técnicos da empresa, na data dos recebimentos dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”. O(s) profissional(s) deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante na data de apresentação dos documentos (**envelope 1**) na condição de empregado, sócio, diretor ou autônomo com contrato de prestação de serviços.
- 4- A comprovação de que os responsáveis técnicos pertencem aos quadros da empresa dar-se-á, também, através de cópias da Ficha de Registro de Empregados ou contrato de prestação de serviços ou Livro de Registro de Empregados devidamente autenticados pela Delegacia Regional do Trabalho da sede da empresa licitante, ou ainda, através de sua CTPS devidamente anotada e, no caso de sócio, pelo contrato social da empresa, em vigor.
- 5- Comprovar a disponibilidade de caminhão apropriado do tipo roll on - off destinado ao serviço de transbordo, próprios ou contratados, com no máximo 5 (cinco) anos de uso.
- 6- Comprovar, através de Licença Ambiental válida e que garanta ao Município de Brás Pires/MG, o recebimento do ICMS Ecológico, (Licença de Operação L.O.), não sendo aceito autorizações provisórias ou termos de ajuste de conduta de que dispõe de local onde será destinado todo material proveniente RSU de Brás Pires/MG. Se a licitante utilizar serviços de terceiros, deve apresentar, também, autorização do proprietário de que todo RSU do Município de Brás Pires será destinado às suas dependências.

### 15.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida, no máximo, a 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores a data da licitação.



# MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na junta comercial, preenchidos e assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**Observação:** Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

### 9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso art. 4º, inc. XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 – As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG.

9.3 – Eventuais impugnações deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, no prazo estabelecido pelo Decreto Federal nº 3.555/00, e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG.

### 10 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante da Secretaria de Administração, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### 12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A prestação dos serviços deverá observar ao disposto no Termo de Referência Anexo I do Edital, e ocorrer de acordo com as autorizações de serviço emitidas pelo Setor de Compras e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

12.2 - Após emissão da Autorização de serviços a empresa terá o prazo de 72hs (setenta e duas horas) para atender às ordens de serviço, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.



# MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 - O futuro contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei, mediante celebração de termo aditivo próprio, considerando que se tratam de serviços de natureza contínua.

### 13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, com pagamento em até 10(dez) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência/Pix em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descritas a seguir:

2.5.1.15.452.006.2.0089 - Desenvolvimento das Ativ. Limpeza Pública Municipal. - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### 14 - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **Prefeitura de BRÁS PIRES/MG** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**14.1** - Advertência;

**14.2** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviços, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**14.3** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**14.4** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Prefeitura de BRÁS PIRES/MG**, pelo prazo de até 02(dois) anos;

**14.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da **Prefeitura de BRÁS PIRES/MG** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.6** - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração da **Prefeitura de BRÁS PIRES/MG**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

**14.6.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

**14.6.2** - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**14.6.3** - Comportar-se de modo inidôneo;

**14.6.4** - Fizer declaração falsa;

**14.6.5** - Cometer fraude fiscal;

**14.6.6** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**14.7**- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

**14.7.1** - Pelos serviços, desconforme com o especificado e aceito;

**14.7.2** - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.



## MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.8** - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura de BRÁS PIRES/MG** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

**14.9** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** da **Prefeitura de BRÁS PIRES/MG**, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**14.10** - As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da **Prefeitura de BRÁS PIRES/MG**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

### **16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante o credenciamento do Pregão Presencial.

16.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

16.2.6 - O pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

16.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;



## MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

16.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 16.2.8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 16.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 16.2.8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

16.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

16.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Micro/Pequena Empresa.

### 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Proponente que vier a ser vencedora e contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

17.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.





## **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS**

17.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires, sito à Praça Capitão Villela, 10, Centro, Brás Pires/MG.

17.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

17.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

17.12 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

17.13 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será publicado na imprensa oficial: <https://braspires.mg.gov.br/diario-oficial/>, informações pelo telefone: (32) 3534-1125.

Brás Pires, 21 de fevereiro de 2022.

---

**WESLEY DE SOUZA PEREIRA**  
**Pregoeiro Municipal**



# MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços continuados de tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público até 40 (quarenta) toneladas/ mês, de acordo com as normas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

A empresa a ser contratada deverá realizar a operação de transbordo e transporte quinzenalmente, comparecendo na sede do Município, em local próprio, para a execução das atividades.

Nº Item	Descrição	UND	Quat. Mês	Val. Unitário máximo/Mês
1	COLETA DE LIXO - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES URBANO E PUBLICO DE ATÉ 40 TONELADAS/MES, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS APLICAVEIS E LEGISLACAO PERTINENTE, CONTEMPLANDO A OPERACAO DE CONTROLE TECNOLÓGICO E MANUTENCAO DO CTR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM NORMAS AMBIENTAIS EM ATERRO SANITARIO	SERV	12	R\$ 17.423,33

O faturamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, com pagamento em até 10(dez) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência/Pix em conta de titularidade do vencedor no certame.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descritas a seguir:

2.5.1.15.122.008.0.0085 - Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas. - 3.3.90.30. - Material de consumo.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura de BRÁS PIRES/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.1 - Advertência;

14.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviços, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura de BRÁS PIRES/MG, pelo prazo de até 02(dois) anos;

14.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura de BRÁS PIRES/MG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura de BRÁS PIRES/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.6.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

14.6.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

14.6.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.6.4 - Fizer declaração falsa;



## **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.6.5 - Cometer fraude fiscal;

14.6.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.7- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

14.7.1 - Pelos serviços, desconforme com o especificado e aceito;

14.7.2 - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

14.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de BRÁS PIRES/MG e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura de BRÁS PIRES/MG, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.10 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura de BRÁS PIRES/MG, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Brás Pires, 21 de fevereiro de 2022.

---

**WESLEY DE SOUZA PEREIRA**  
**Pregoeiro Municipal**



# MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E \_\_\_\_\_.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, com sede na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Domingos Rivelli Teixeira Nogueira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui o presente objeto a contratação de empresa para prestação de serviços públicos de Transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público de até 40 Toneladas/mês, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

1.2 Caberá ao Município recolher o lixo diariamente gerado e depositá-lo em local previamente ajustado com a empresa que vier a ser a vencedora do certame.

1.3 O local de transbordo será de responsabilidade do Município ou a critério da Contratada, sendo encargo do Município depositar todo RSU coletado em um raio máximo de até 25 Km (vinte e cinco quilômetros) de distância de sua sede.

1.4 A empresa contratada deverá retirar quinzenalmente todo o lixo do local indicado nos itens acima.

1.5 Caberá à empresa a ser contratada cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local de transbordo, evitando qualquer contato de animais com o lixo depositado.

1.6 A execução do objeto descrito tem por justificativa a preservação e a melhoria da qualidade, da higiene e da saúde pública no âmbito do Município de Brás Pires-MG

1.7 Fica proibido também o processamento de qualquer lixo considerado hospitalar, seja do próprio Município ou de outros.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CONTRATADA receberá a importância mensal de R\$-.....(.....).



# MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. O pagamento será feito mensalmente, até o décimo dia útil subsequente ao mês vencido.

2.3. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

2.4. O preço pactuado poderá ser reajustado anualmente, pelo índice apurado do IPCA.

2.5. Estima-se o total de até 40 (quarenta) toneladas/mês.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. Esta contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em ..... de ..... de ..... encerrando-se em ..... de ..... de ....., podendo ser prorrogado, nos termos da Lei, mediante celebração de termo aditivo próprio, considerando que se tratam de serviços de natureza contínua.

### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Para atender as despesas oriundas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 2.5.1.15.452.006.2.0089 - Desenvolvimento das Ativ. Limpeza Pública Municipal. - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.a- efetuar o pagamento conforme ajustado;

5.1.b- fiscalizar a execução dos serviços;

5.1.c- orientar a elaboração dos serviços, fornecendo todos os dados e informações que forem necessários;

5.1.d- recolher o lixo e entregá-lo em local determinado pela CONTRATADA.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.a - atender prontamente as determinações do CONTRATANTE;

5.2.b - desempenhar com zelo, ética e presteza os serviços objeto deste contrato;

5.2.c - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, previdenciários e trabalhistas advindos desta contratação, inclusive os decorrentes de eventual relação empregatícia para com seus prepostos ou agentes;

5.2.d - responsabilizar-se pelos danos que vier a causar ao CONTRATANTE e, em conjunto com este, pelos que forem causados a terceiros, em virtude da execução do objeto contratual;

5.2.e - retirar todo o lixo da estação de transbordo, pelo menos uma vez por semana, segundo o critério do CONTRATANTE;

5.2.f - cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local do transbordo, evitando qualquer contato de animais com o lixo.

5.2.g - fornecer caçambas para deposição do lixo coletado;

5.2.h - dar destinação final adequada ao lixo coletado no Município, inclusive aos resíduos gerados pelo tratamento final, utilizando-se de aterro sanitário, de sua propriedade ou de terceiros, devidamente licenciado junto à FEAM;

### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de conformidade com o disposto no art. 78, da Lei 8.666, de 21.06.93, ou bilateralmente, por acordo das partes, atendidas as exigências do art. 79, do diploma legal já citado.

6.2. A rescisão decorrente de inadimplemento ficará sujeita ao pagamento de multa, conforme definido na cláusula sétima.

### CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA E SANÇÕES



# MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 - A imposição de multa e sanções observará o que dispõe os artigos 86 e 87, da Lei Federal 8.666, de 21.06.93.

7.2 - Fica estipulado que o valor da multa será o mesmo valor mensal constante do item 2.1 da cláusula segunda deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Elegem o foro competente da Comarca de Senador Firmino - MG, para dirimir qualquer dúvida advinda da presente contratação que de outro modo não restar solucionada.

### CLÁUSULA NONA – CLÁUSULAS GERAIS E CASOS OMISSOS

9.1. Fica desde já pactuado e previsto entre as partes aqui contratantes, que no caso de atraso no pagamento do valor devido a CONTRATADA por lapso temporal superior a 60 dias, os serviços ora contratados poderão ser suspensos até efetivo e integral pagamento, mediante prévia comunicação a CONTRATANTE.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com aplicação da Lei Federal 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas

Brás Pires/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Município de Brás Pires - Contratante  
Domingos Rivelli Teixeira Nogueira  
**Prefeito Municipal -**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF- \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/E-mail:	

À Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG  
Pça Capitão Villela, 10, Centro,  
Brás Pires/MG –  
Setor de Licitações  
**Abertura: 24.03.2022 – às 10hs00min**

**Objeto:** Contratação de empresa habilitada para aquisição de lubrificantes e materiais para manutenção das atividades da frota municipal deste Município.

Item	U.N.	Descrição	Qtde. estimada meses	Valor Unit. mensal
01	serv	Prestação de serviços públicos de Transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público de até 40 Toneladas/mês, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.	12	R\$

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias à prestação dos serviços estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - N° de telefone para contato:

**Local e Data** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de 2022.**

Assinatura Responsável da Licitante:



# MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### CREENCIAMENTO

**PROCESSO N° 27/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável





# MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022**

**PROCESSO N° 27/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



# MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022.**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ( ).
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ( ).
- Por se tratar de Micro Empreendedor Individual ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante